

EDITAL SEI Nº 26210758/2025 - SAP.LCT

Joinville, 23 de julho de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO № 317/2025

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL № 90317/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC - CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de Materiais Impressos**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

- Anexo I Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;
- Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III Minuta da Ata de Registros de Preços;
- Anexo IV Minuta do Contrato;
- Anexo V Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);
- Anexo VI Termo de Referência;
- Anexo VII Estudo Técnico Preliminar; e
- Anexo VIII Layouts dos Materiais Impressos.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

- **1.1.1** A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de Materiais Impressos**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.
- **1.1.2** O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 135.907,00 (Cento e trinta e cinco mil, novecentos e sete reais), conforme disposto no Anexo I deste Edital.
- 1.2 Local: Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230
- 1.3 Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.4 Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 11/08/2025 até às 08:30 horas.
- 1.5 Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.
- **1.6** Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria da Saúde.
- 1.7 Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, para os itens dispostos no Anexo I deste edital, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2 Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:
- 3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- **3.2.3** admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- **3.2.4** impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- **3.2.5** responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato
- **3.3 -** Não será admitida a participação de proponente:
- 3.3.1 Em falência;
- **3.3.2** Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **3.3.2.1** É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.
- **3.3.3 -** Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- **3.3.4** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;
- **3.3.5** Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.6 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;
- 3.3.7 Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **4.1** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa <u>SEGES /ME</u> nº 03. de 2018.
- **4.2** Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.
- **4.2.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.
- **4.3** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- **5.1** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.
- ${f 5.2}$ Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9° da IN SEGES/MP n° 3, de 2018.
- **5.3** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico

poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **6.1** Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2 Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.
- **6.3 -** O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- **6.4** O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.5** Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.
- **6.6** O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1 valor unitário do item.
- 6.7 É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.
- 6.7.1 A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.
- **6.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **6.9** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.11** Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.12** Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.
- **7.2** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.
- **7.3** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).
- **7.4** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PRECOS

- **8.1** A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.
- **8.2 -** Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.
- **8.2.1** Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.
- 8.3 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.
- **8.4** A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:
- **8.4.1** a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;
- **8.4.2** o preço unitário cotado em reais, com no máximo 04 (quatro) algarismos decimais após a vírgula e o preço Edital 26210758 SEI 25.0.122111-1 / pg. 3

total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

- **8.4.3** o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.
- **8.5** O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.
- 8.6 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- **8.7** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- **8.7.1** É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.
- 8.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.
- **8.9** Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

- **9.1** Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.
- **9.1.1** Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.
- 9.2 Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.
- 9.3 Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;
- **9.4** Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.
- 9.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n^{o} 03, de 2018.
- 9.6 A documentação para fins de habilitação é constituída de:
- **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **d)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- **g)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- **j.1)** Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;
- **j.2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- **j.3)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- **j.4)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;
- **j.4.1)** Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.
- **j.5)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou

recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

- **j.5.1)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped. (conforme o $\S4^{\circ}$ do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).
- **k)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)

(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

 $SG = \underline{ATIVO\ TOTAL}$

(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

LC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u>

PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

- **k.1)** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.
- **k.2)** Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.
- **k.2.1)** O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- l) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;
- **l.1)** Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.
- **9.7** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- **9.8** Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:
- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **b**) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;
- c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.
- **9.9 -** O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.
- **9.10 -** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.10.1** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Edital 26210758 SEI 25.0.122111-1 / pg. 5

- 10.2 A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar n° 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.
- **10.2.1** A obtenção de benefícios previstos dos <u>arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **10.2.1.1** Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.
- **10.3** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **10.3.1** O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.
- **10.4 -** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.5 O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.
- 10.6 Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.
- 10.7 Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- **10.8 -** O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identificado.
- **10.8.1** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.
- 10.9 Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- **b)** que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitarem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- **e)** com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.
- 10.10 Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.
- **10.11 -** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
- 10.12 No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 10.13 O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta online exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.
- **10.13.1** No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1** Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.
- **11.1.1** As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.
- 11.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.3 Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as

eventuais impugnações.

- **11.4** Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto guando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **11.5** As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - <u>Do Recurso</u>

- **11.6.1** A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **11.6.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.
- **11.6.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.
- **13.2** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.
- 13.3 Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- **13.4** Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.
- **13.5** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 13.6 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).
- **13.6.1** O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.
- 13.6.2 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
- **13.7** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1 -** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.
- **14.2** -No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n^{ϱ} 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1 -** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contrações Públicas PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.
- **15.1.1** Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1 -** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei n^{o} 14.133 de 2021.
- **16.2 -** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **16.2.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **16.2.2** Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- **16.2.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- **16.2.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no <u>art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- **16.3** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **16.3.1** Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **16.3.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **16.3.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **16.3.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **16.3.5** Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **16.3.5.1** Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.
- **16.3.6** O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- **b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **17.1.1** Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 17.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- **17.1.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **17.2** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **18.1** O Cadastro de Reserva, será composto por:
- a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;
- **18.1.1** O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **18.1.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.
- **18.2** O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.
- **18.3 -** Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **19.1** Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.
- 19.1.1 Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.
- 19.2 O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.
- **19.2.1 -** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.
- 19.2.2 No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.
- **19.2.3 -** A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet.

20 - DA CONTRATAÇÃO

- **20.1** A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.
- **20.2** Convocação para assinatura eletrônica do contrato:
- **20.2.1** Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer <u>no</u> prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).
- **20.2.2** O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.
- **20.2.3** É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
- **20.3** Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- **20.3.1** Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária)**, **Fazenda Estadual**, **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e

- a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- **20.4.2** Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.
- 20.4.3 Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- **21.1** A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.
- **21.1.1** O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/
- **21.2** Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(\tilde{a} 0) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.
- **21.2.1** É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- **22.1 -** A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.
- 22.2 O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.
- **22.2.1** No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.
- **22.3** Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 10/03/2025.
- **22.4** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **22.5** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **22.6** Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.
- **22.7 -** O local para entrega será no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD), situado à Rua dos Bororós n° 502 Bloco 01 Zona Industrial Norte. Joinville/SC CEP 89.239-290. Telefones: (47) 3481 5116 e (47) 3481 5117. E-mail: ses.uad.came@joinville.sc.gov.br. Horário para entrega de segunda a quinta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, exceto feriados e pontos facultativos.
- **22.8** Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

- **23.1** A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 23.2 O ordenador da despesa será o Fundo Municipal da Saúde.

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

- **24.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **24.1.1** O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.
- **24.1.2** O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.
- **24.2** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- **24.3 -** As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

 Edital 26210758

 SEI 25.0.122111-1 / pg. 10

- **24.4** O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.
- **24.5** Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice de Precos ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

- **25.1** As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.
- 25.2 Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:
- I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:
- **a)** De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;
- **b)** De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;
- c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;
- II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 25.3 O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **b)** não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;
- c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **25.3.1** Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:
- I deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório:
- IV deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
- **25.3.2** Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:
- I deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;
- III abandonar o certame;
- IV solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.
- **25.3.3** Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.
- **25.3.4** Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

- **25.4** As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.
- **25.5** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.
- **25.6** Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **25.7** As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- **25.8** Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.
- **25.9** O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.
- **25.10** As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **25.11** A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- **26.1 -** Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo VI, da seguinte forma:
- a) Provisoriamente:
- a.1) A fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.
- a.2) Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- b) Definitivamente:
- b.1) Após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.
- b.2) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).
- b.3) A Contratante rejeitará, em parte ou todo, o bem em desacordo com a solicitação;
- b.4) A retirada do item em caso de não aceitação do produto, e a reposição do mesmo, deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de solicitação pela Contratante, sendo que o transporte e outras despesas serão por conta da Contratada.
- b.5) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 26.1, "b.1" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- b.6) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **27.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.
- **27.1.1** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.
- **27.2** Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

- **27.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n º 14.133/21.
- **27.3.1** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.
- **27.3.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **27.4** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.
- **27.5** A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **27.6** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.
- **27.7** Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.
- **27.8** Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.
- **27.9** Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- **27.10** A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.
- **27.11 -** Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal n^{o} 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	30904 - ADESIVO INTERDITADO TIPO DE PAPEL: VINIL ADESIVO LEITOSO FUNDO BRANCO, TAMANHO: 170 X 760 MM, , SENDO 2 MODELOS DIFERENTES, TIRAGEM MINIMA: 100 PEÇAS. LAYOUT CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	Peças	200	5,92	1.184,00
2	30906 - CADERNETA DE VACINAÇÃO INFANTIL TIPO DE PAPEL: SULFITE BRANCO, GRAMATURA: 180 GR M², TAMANHO: 130 X 210 MM, DOBRAS: 01, TIRAGEM MINIMA: 10.000 PEÇAS. LAYOUT CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	Peças	10.000	0,19	1.900,00
3	30907 - CAPA DE PROCESSO TIPO DE PAPEL: SULFITE BRANCO, GRAMATURA: 180 GR M², TAMANHO: 330 X 480 MM, VINCOS: 01, DOBRA: 01, TIRAGEM MINIMA: 2.000 PEÇAS. LAYOUT CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	Peças	2.000	0,77	1.540,00
4	30908 - CARTÃO CONTROLE DA PRESSÃO ARTERIAL E GLICEMIA TIPO DE PAPEL: SULFITE BRANCO, GRAMATURA: 180 GR M², TAMANHO: 210 X 297 MM, VINCO: 02, DOBRA: 01, TIRAGEM MINIMA: 1000 PEÇAS. LAYOUT CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	Peças	50.000	0,49	24.500,00
5	30927 - CARTÃO DE GESTANTE TIPO CADERNETA; FORMATO A5 (15 X 21CM); PAPEL COCHE GRAMATURA 250 GR M2 PARA CAPA E CONTRACAPA (PÁGINAS 1, 2, 15 E 16); DEMAIS PÁGINAS CONFECCIONADAS EM FOLHA OFF SET GRAMATURA 150 GR M2; TIRAGEM MINIMA: 1000 PEÇAS. LAYOUT CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	Peças	20.000	2,69	53.800,00

6	30909 - CARTÃO DE VACINA ADULTO TIPO DE PAPEL: SULFITE BRANCO, GRAMATURA: 180 GR M², TAMANHO: 80 X 290 MM, DOBRA: 02, TIRAGEM MINIMA: 10.000 PEÇAS. LAYOUT CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	Peças	100.000	0,20	20.000,00
7	30910 - CARTÃO PARA VACINA ESPECIAIS TIPO DE PAPEL: VERDE CLARO, GRAMATURA: 180 GR M², TAMANHO: 280 X 75 MM, DOBRA: 03, TIRAGEM MINIMA: 2.000 PEÇAS. LAYOUT CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	Peças	2.000	0,47	940,00
8	30925 - CERTIFICADO PEQUENO PRÍNCIPE MASC/FEM TIPO DE PAPEL: COUCHE FOSCO BRANCO, GRAMATURA 200 GR M², TAMANHO 210 X 297 MM, TIRAGEM MÍNIMA 1.000 PEÇAS. LAYOUT CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	Peças	5.000	0,75	3.750,00
9	30916 - ENVELOPE PRONTUARIO COM TIMBRE (310 X 220 MM) TIPO DE PAPEL: OFICIO BRANCO, GRAMATURA: 200 GR M², TAMANHO: 310 X 220 MM, ABERTURA TOTAL SUPERIOR MODELO ENVELOPE, TIRAGEM MINIMA: 5.000 PEÇAS. LAYOUT CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	Peças	10.000	0,74	7.400,00
10	30917 - ENVELOPE PRONTUARIO AZUL TURQUESA TIPO SACO, COM FACA ESPECIAL TIPO DE PAPEL TRIPLEX 250 GR/M², TAM: 390 X 470 MM, ABA: 5 CM, COR AZUL TURQUESA, TIRAGEM MINIMA 1000 PEÇAS, LETRAS BRANCAS VAZADAS COM CORTE E COLA. LAYOUT CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	Unidade	1.000	1,49	1.490,00
11	30919 - FICHA DE VISITA TIPO DE PAPEL: SULFITE BRANCO, TAMANHO: 110 X 150 MM, GRAMATURA: 180 GR/M², TIRAGEM MINIMA 5.000 PEÇAS. LAYOUT CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	Unidade	150.000	0,10	15.000,00
12	30922 - PASTA DE PRONTUÁRIO DE FARMÁCIA TIPO DE PAPEL: AMARELO TRIPLEX 250 GR/M² (PLASTIFICADA), TAM: 240 X 330 MM FECHADA, ABA INTERNA: 240 X 150 MM, COM CORTE E DOBRA, TIRAGEM MINIMA 1.000 PEÇAS. LAYOUT CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	Peças	1.000	2,09	2.090,00
13	30923 - RECEITA ESPECIAL RETINOIDE TIPO PAPEL: SULFITE BRANCO, TAMANHO: 230 X 100 MM, GRAMATURA: 75 GR/M², BLOCO: 1X50, 1 PICOTE, ACABAMENTO COM COLA E CAPA, TIRAGEM ÚNICA, NUMERADO. LAYOUT CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	Bloco	150	3,60	540,00
14	30926 - RECEITUÁRIO ESPECIAL PARA PSICOTRÓPICO B 2 TIPO DE PAPEL: SUPER BOND AZUL, TAMANHO 100 X 260 MM, GRAMATURA 75 GR M², BLOCO 1 X 50, NUMERADO, MICROSSERRILHA 01, TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS. LAYOUT CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	Bloco	100	2,43	243,00
15	33135 - PLANO DE PARTO TIPO CADERNETA; MATERIAL COLORIDO (PREDOMINANTEMENTE ROSA) COM FRENTE E VERSO. TIPO DE PAPEL: SULFITE BRANCO, GRAMATURA: 180 GR/M², TAMANHO: 210 X 297 MM, TIRAGEM MINIMA: 1000 PEÇAS. LAYOUT CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	Unidade	4.500	0,34	1.530,00
Total	Geral				135.907,00

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II Modelo de Proposta de Preços

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:
Garantia (se for o caso):
Dados do proponente:
Razão Social:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ:
Fone:
E-mail:
Banco:
Agência bancária:
Conta:
Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:
Nome:
CPF:
Cargo/Função:
Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Eletrônico e seus anexos.

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços PREGÃO 317/2025

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 317/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de Materiais Impressos**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

 $Representante\ Legal:\ xxxxxx\ \ CPF:\ xxx.xxx.xxx.xxx$

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PRECOS

- **2.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contrações Públicas PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.
- **2.1.1** Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 -É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- **2.4** Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 10/03/2025.
- **2.5** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **2.6** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.7 Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

- **3.1** A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.
- 3.2 O objeto deverá ser entreque de forma parcelada em até até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.
- **3.2.1** No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.
- **3.3 -** O local para entrega será no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD), situado à Rua dos Bororós n° 502 Bloco 01 Zona Industrial Norte. Joinville/SC CEP 89.239-290. Telefones: (47) 3481 5116 e (47) 3481 5117. E-mail: ses.uad.came@joinville.sc.gov.br. Horário para entrega de segunda a quinta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, exceto feriados e pontos facultativos.
- **3.4** Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

- **4.2.1** Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer <u>no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).</u>
- **4.2.2** O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.
- **4.2.3** É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
- **4.3** Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- **4.3.1** Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.
- **4.4** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.
- 4.5 Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

- **4.5.1** Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal** (**conjunta com a contribuição previdenciária**), **Fazenda Estadual**, **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, em atendimento ao ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- **4.5.2** Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 5.1.1 O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.
- **5.1.2** O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.
- **5.2** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 5.3 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- **5.4** O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.
- **5.5 -** Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1** A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.
- **6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- **7.1** As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).
- 7.2 Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência:

- II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:
- a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;
- **b)** De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;
- c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- **d)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;
- **e)** De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- **f)** De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- **g)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.
- III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 7.3 O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- **d)** não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- i) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- **7.4** As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.
- **7.5** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- **7.6** Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **7.7** As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- **7.8** Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.
- **7.9** O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Precos mediante notificação.
- **7.10** As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **7.11** A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

- **8.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei n^{o} 14.133 de 2021.
- **8.2** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **8.2.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **8.2.2** Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- **8.2.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- **8.2.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da

Lei nº 14.133, de 2021.

- **8.3** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **8.3.1** Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **8.3.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **8.3.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **8.3.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
- **8.3.5** Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **8.3.5.1** Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.
- **8.3.6** O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- **b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.1.1 -** Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **9.1.2** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **9.1.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **9.2 -** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - **Secretaria da Saúde**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 317/2025**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais Impressos, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

- 2.1 O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.
- 2.2 Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico n^{o} 317/2025 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

- 3.1 O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso)-
- **3.2** Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 10/03/2025.
- **3.3** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **3.4 -** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **3.5** Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

- **4.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **4.1.1 -** O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei n° 14.133/21.
- **4.1.2** -O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.
- **4.2** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 4.3 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- **4.4** O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.
- **4.5 -** Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

- 5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 5.2 O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.
- **5.3** O local para entrega será no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD), situado à Rua dos Bororós n° 502 Bloco 01 Zona Industrial Norte. Joinville/SC CEP 89.239-290. Telefones: (47) 3481 5116 e (47) 3481 5117. E-mail: ses.uad.came@joinville.sc.gov.br. Horário para entrega de segunda a quinta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, exceto feriados e pontos facultativos.
- 5.4 Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da

última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

- **7.1** A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 7.2 O ordenador da despesa será o Fundo Municipal da Saúde.
- 7.3 O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

- **8.1 -** O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.
- **8.2 -** A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

- **9.1** Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.
- **9.2** Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- 9.3 Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- **9.4** Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.
- **9.5** Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

- **10.1** A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.
- 10.2 Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 317/2025** e seus anexos.
- **10.3 -** Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.
- **10.4** Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.
- 10.5 Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.
- 10.6 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.
- 10.7 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.
- **10.8** Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.
- 10.9 O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 10.10 Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI Termo de Referência do Edital.
- 10.11 A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.
- 10.12 A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

- 11.1 As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.
- 11.2 Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

- II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:
- a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3:
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;
- III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3 O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- **g)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza na execução do contrato;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3.1 Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.
- 11.3.2 Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.
- 11.3.3 Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.
- 11.3.4 Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.
- 11.4 As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.
- 11.5 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da quia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.
- 11.6 Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.7 As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

- **11.8** Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.
- **11.9** O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.
- 11.10 A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

- 13.1 Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo VI, da seguinte forma:
- a) Provisoriamente:
- a.1) A fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.
- a.2) Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- b) Definitivamente:
- b.1) Após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.
- b.2) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).
- b.3) A Contratante rejeitará, em parte ou todo, o bem em desacordo com a solicitação;
- b.4) A retirada do item em caso de não aceitação do produto, e a reposição do mesmo, deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de solicitação pela Contratante, sendo que o transporte e outras despesas serão por conta da Contratada.
- b.5) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 13.1, "b.1" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- b.6) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

<u>CLAUSULA DÉCIMA QUARTA</u> - Legislação Aplicável

- 14.1 Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei n^{o} 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:
- **a)** Lei n° 14.133/21;
- **b)** Lei Complementar nº 123/06;
- **c)** Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- **g)** Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia

expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:
Emissão:

$\mathbf{\Omega}$	hi	1	ŀ٨	٠.
w	U	e l	to	,

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria da Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 317/2025, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orç	am.:		Ação:		
Un. Orçam	ı. :		Despesa:		
Função:			Elemente	0:	
Subfunção):		Detalhar	nento:	
Programa:			Fonte de	recurso:	
Licitação:		Modalida	ade:	Finali	dade:
Ata de reg	. de preço:				
Pré-emper	nho:	Empenho) :		
Fornecedo	r:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			CEP:		
Fone:			Cidade:		
E-mail:					
Banco:		Agência:		C/C:	
Tipo de en	trega:				
Prazo de e	ntrega:				
Local de e	ntrega:				
Pagamento	o:				
		Programa	ção financeira		
Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Item Quantidade Unidade de medida Material/Serviço Valor unitário(R\$) Valor total(R\$)

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI № 26091380/2024 - SES.UAD.ACP

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 - Objeto da contratação:

Aquisição de Materiais Impressos, por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.2 - Especificações técnicas:

Item	Código	Descrição	Denominação	Unidade medida	Quantidade
1	30904	ADESIVO INTERDITADO	TIPO DE PAPEL: VINIL ADESIVO LEITOSO FUNDO BRANCO, TAMANHO: 170 X 760 MM, , SENDO 2 MODELOS DIFERENTES, TIRAGEM MINIMA: 100 PEÇAS. LAYOUT CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	PEÇAS	200
2	30906	CADERNETA DE VACINAÇÃO INFANTIL	TIPO DE PAPEL: SULFITE BRANCO, GRAMATURA: 180 GR M², TAMANHO: 130 X 210 MM, DOBRAS: 01, TIRAGEM MINIMA: 10.000 PEÇAS. LAYOUT CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	PEÇAS	10.000
3	30907	CAPA DE PROCESSO	TIPO DE PAPEL: SULFITE BRANCO, GRAMATURA: 180 GR M², TAMANHO: 330 X 480 MM, VINCOS: 01, DOBRA: 01, TIRAGEM MINIMA: 2.000 PEÇAS. LAYOUT CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	PEÇAS	2.000
4	30908	CARTÃO CONTROLE DA PRESSÃO ARTERIAL E GLICEMIA	TIPO DE PAPEL: SULFITE BRANCO, GRAMATURA: 180 GR M², TAMANHO: 210 X 297 MM, VINCO: 02, DOBRA: 01, TIRAGEM MINIMA: 1000 PEÇAS. LAYOUT CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	PEÇAS	50.000
5	30927	CARTÃO DE GESTANTE	TIPO CADERNETA; FORMATO A5 (15 X 21CM); PAPEL COCHE GRAMATURA 250 GR M2 PARA CAPA E CONTRACAPA (PÁGINAS 1, 2, 15 E 16); DEMAIS PÁGINAS CONFECCIONADAS EM FOLHA OFF SET GRAMATURA 150 GR M2; TIRAGEM MINIMA: 1000 PEÇAS. LAYOUT CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	PEÇAS	20.000
6	30909	CARTÃO DE VACINA ADULTO	TIPO DE PAPEL: SULFITE BRANCO, GRAMATURA: 180 GR M², TAMANHO: 80 X 290 MM, DOBRA: 02, TIRAGEM MINIMA: 10.000 PEÇAS. LAYOUT CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	PEÇAS	100.000
7	30910	CARTÃO PARA VACINA ESPECIAIS	TIPO DE PAPEL: VERDE CLARO, GRAMATURA: 180 GR M², TAMANHO: 280 X 75 MM, DOBRA: 03, TIRAGEM MINIMA: 2.000 PEÇAS. LAYOUT CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	PEÇAS	2.000
8	30925	CERTIFICADO PEQUENO PRÍNCIPE MASC/FEM	TIPO DE PAPEL: COUCHE FOSCO BRANCO, GRAMATURA 200 GR M², TAMANHO 210 X 297 MM, TIRAGEM MÍNIMA 1.000 PEÇAS. LAYOUT CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	PEÇAS	5.000
9	30916	ENVELOPE PRONTUARIO COM TIMBRE (310 X 220 MM)	TIPO DE PAPEL: OFICIO BRANCO, GRAMATURA: 200 GR M², TAMANHO: 310 X 220 MM, ABERTURA TOTAL SUPERIOR MODELO ENVELOPE, TIRAGEM MINIMA: 5.000 PEÇAS. LAYOUT CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	PEÇAS	10.000
10	30917	ENVELOPE PRONTUARIO AZUL TURQUESA TIPO SACO, COM FACA ESPECIAL	TIPO DE PAPEL TRIPLEX 250 GR/M², TAM: 390 X 470 MM, ABA: 5 CM, COR AZUL TURQUESA, TIRAGEM MINIMA 1000 PEÇAS, LETRAS BRANCAS VAZADAS COM CORTE E COLA. LAYOUT CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	UNIDADE	1.000
11	30919	FICHA DE VISITA	TIPO DE PAPEL: SULFITE BRANCO, TAMANHO: 110 X 150 MM, GRAMATURA: 180 GR/M², TIRAGEM MINIMA 5.000 PEÇAS. LAYOUT CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	UNIDADE	150.000
12	30922	PASTA DE PRONTUÁRIO	TIPO DE PAPEL: AMARELO TRIPLEX 250 GR/M ² (PLASTIFICADA), TAM: 240 X 330 MM FECHADA, ABA INTERNA: 240 X 150 MM, COM CORTE E DOBRA, TIRAGEM Edital 26210758 SEI 25.0.122111-1 / pg. 25	PEÇAS	1.000

		DE FARMÁCIA	MINIMA 1.000 PEÇAS. LAYOUT CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.		
13	30923	RECEITA ESPECIAL RETINOIDE	TIPO PAPEL: SULFITE BRANCO, TAMANHO: 230 X 100 MM, GRAMATURA: 75 GR/M², BLOCO: 1X50, 1 PICOTE, ACABAMENTO COM COLA E CAPA, TIRAGEM ÚNICA, NUMERADO. LAYOUT CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	BLOCO	150
14	30926	RECEITUÁRIO ESPECIAL PARA PSICOTRÓPICO B 2	TIPO DE PAPEL: SUPER BOND AZUL, TAMANHO 100 X 260 MM, GRAMATURA 75 GR M², BLOCO 1 X 50, NUMERADO, MICROSSERRILHA 01, TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS. LAYOUT CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	BLOCO	100
15	33135	PLANO DE PARTO	TIPO CADERNETA; MATERIAL COLORIDO (PREDOMINANTEMENTE ROSA) COM FRENTE E VERSO. TIPO DE PAPEL: SULFITE BRANCO, GRAMATURA: 180 GR/M², TAMANHO: 210 X 297 MM, TIRAGEM MINIMA: 1000 PEÇAS. LAYOUT CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	UNIDADE	4.500

- 1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;
- 1.2.2 Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.2.3 Após solicitação da Contratante, a Contratada deverá confeccionar uma unidade de cada item solicitado e encaminhar para análise e aprovação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização quanto ao atendimento do padrão gráfico, antes da impressão total do quantitativo solicitado para posterior entrega;
- 1.2.4 Não poderá haver a impressão de logomarca/identificação da empresa contratada no material confeccionado;
- 1.2.5 A produção deverá estar de acordo com os anexos listados conforme segue:
 - ADESIVO INTERDITADO 0023371745
 - CADERNETA DE VACINAÇÃO INFANTIL 0023371756
 - CAPA DE PROCESSO 0023371769
 - CARTÃO CONTROLE DA PRESSÃO ARTERIAL E GLICEMIA 0023371786
 - CARTÃO DE GESTANTE 0023371809
 - CARTÃO DE VACINA ADULTO 0023371838
 - CARTÃO PARA VACINA ESPECIAIS 0023371858
 - CERTIFICADO PEQUENO PRÍNCIPE MASC/FEM 0023371877
 - ENVELOPE PRONTUARIO COM TIMBRE (310 X 220 MM) 0023371887
 - ENVELOPE PRONTUARIO AZUL TURQUESA TIPO SACO, COM FACA ESPECIAL 0023371904
 - FICHA DE VISITA 0023371917
 - PASTA DE PRONTUÁRIO DE FARMÁCIA 0023371938
 - RECEITA ESPECIAL RETINOIDE 0023371953
 - RECEITUÁRIO ESPECIAL PARA PSICOTRÓPICO B 2 0023371961
 - PLANO DE PARTO 0023371975
- 1.3 A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;
- 1.3.1 A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei n° 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível acumular com as quantidades não utilizadas.
- 1.3.2 Para que ocorra a prorrogação com renovação das quantidades, será necessária o atestado da autoridade competente de que as condições e os preços continuam vantajosos para a Administração.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.
- 2.2 A contratação está prevista no plano de ações da Secretaria para o ano de 2025, conforme 0023359485.
- 2.3 O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto n° 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa n° 03/2024 (0023970042), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024, porém, até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não divulgou o Plano de Contratações Anual do exercício de 2024.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

- 3.1 Após análise das soluções de mercado, considerando os elementos dispostos, foram analisados os seguintes pontos:
 - Manutenção: Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de manutenção;
 - Assistência técnica: Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de assistência técnica
 pois itens de consumo, descartáveis após utilização;
- 3.2 De modo geral, a aquisição de itens por meio de processo licitatório gera ganho econômico à Administração Pública. Em se tratando da modalidade pregão eletrônico, esta prevê a ampla divulgação da licitação, proporcionando aos interessados a oportunidade de participarem da disputa. Além disso, acerca dos valores a serem pagos, a ampla concorrência e a disputa de lances promovida no pregão eletrônico visa a obtenção da melhor oferta.
- 3.3 Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços pressupõe que o licitante vencedor assuma o compromisso de manter o preço inalterado por um período pré-estabelecido, de acordo com as condições e quantidade estabelecidas no Edital, e a Administração pode adquirir os itens de forma parcelada de acordo com a sua demanda durante todo o período de vigência das atas de registro de preços.
- 3.4 O sistema de registro de preços tem a vantagem de permitir a Administração adquirir os quantitativos dos itens conforme necessidade, ou seja, a Administração tem condições de equilibrar seus estoques analisando as demandas durante todo o período de vigência das atas de registro de preços, assim como, não compromete o orçamento, pois só há a necessidade de bloqueio orçamentário no momento da solicitação, possibilitando que a Administração avalie também quais são suas prioridades de aquisição de acordo com a disponibilidade orçamentária e demais fatos que possam ocorrer durante o período.
- 3.5 Em se tratando da modalidade de pregão eletrônico, este prevê a ampla divulgação da licitação, proporcionando aos interessados a oportunidade de participarem da disputa. Além disso, acerca dos valores a serem pagos, a ampla concorrência e a disputa de lances promovida no pregão eletrônico visa a obtenção da melhor oferta.
- 3.6 Solução: Demostra-se portanto, que a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido é a Aquisição de Materiais Impressos, por meio do Sistema de Registro de Preço.

4- REOUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1 Sustentabilidade:
- 4.1.1 O(s) produto(s) deverá(ão) atender as legislações e normas ambientais aplicáveis.
- 4.1.2 Quando cabível, a contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada para os produtos devolvidos ou recusados pela Contratante.
- 4.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 4.2.1 Não se aplica.
- 4.3 Da vedação de contratação de marca ou produto:
- 4.3.1 Não se aplica.
- 4.4 Da exigência de amostra:
- 4.4.1 Não se aplica.
- 4.5 Subcontratação:
- 4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.6 Garantia da contratação:
- 4.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.7 Da validade dos produtos:
- 4.7.1 Não se aplica.
- 4.8 Padrões mínimos de qualidade/desempenho:
- 4.8.1 Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:
- a) As especificações técnicas para os itens conforme previstos no item 1.2 deste Termo de Referência;
- b) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) conforme os subitens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4 deste Termo de Referência;
- c) Cumprir com as obrigações da contratada dispostas no subitem 6.7 deste Termo de Referência.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação;
- 5.2 Forma de entrega: parcelada.
- 5.3 Locais de entrega:
- 5.3.1 Secretaria Municipal da Saúde CAME/SES:
- a) Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD)

Rua dos Bororós nº 502 - Bloco 01 - Zona Industrial Norte El 25.0.122111-1 / pg. 27

Joinville/SC - CEP 89.239-290.

Telefones: (47) 3481 - 5116 e (47) 3481 - 5117

E-mail: ses.uad.came@joinville.sc.gov.br

- 5.4 Horário de entrega:
- 5.4.1 Secretaria Municipal da Saúde CAME/SES:

Horário de entrega: de segunda a quinta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, exceto feriados e pontos facultativos.

Será obrigatório o agendamento prévio, realizado exclusivamente através do e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br

Observação:

- Ao solicitar agendamento deve ser informado no corpo do e-mail o no da ata de registro de preço, Nº do empenho, Nº dos volumes a serem entregues, secretaria que pertence e anexar a cópia da nota fiscal. No ato da entrega do fornecedor/transportadora deverá apresentar as vias de nota fiscal de venda, autorização de fornecimento e nota de empenho impressos e anexadas a NF.
- Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidos.
- 5.5 Garantia, manutenção e assistência técnica:
- 5.5.1 O(s) produto(s) deverão ter garantia legal nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.
- 5.5.2 Considerando serem itens de consumo não se faz necessária prazo adicional de garantia.
- 5.5.3 Para essa contratação não é necessário treinamento de equipe nem instalação de equipamentos.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa n.º 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;
- 6.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.
- 6.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
- 6.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;
- 6.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.4 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 6.5 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.6 Gestor do Contrato:
- 6.6.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde, gestora da Fundo Municipal da Saúde, sendo responsável pela fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto na lei.
- 6.7 Obrigações da Contratada específicas do objeto:
- 6.7.1 Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo no mínimo constar nº empenho, nº contrato/autorização de fornecimento, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico, Boletim de Ocorrência de Sinistro ou outro equivalente; solicitação e indicação do novo prazo a ser cumprido. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso se conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo.
- 6.7.2 As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.
- 6.7.3 Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações e quantidades do termo de referência, edital, contrato/autorização de fornecimento e nota de empenho, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE,

acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades, marca e especificações do objeto.

- 6.7.3.1 Qualquer divergência entre a nota de empenho e o produto físico deverá ser tratado previamente com a respectiva secretaria, sendo encaminhado eventuais autorizações de forma prévia por e-mail. Caso contrário a carga não será recebida.
- 6.7.3.2 Cabe ao fornecedor ou transportadora no ato da entrega, realizar o descarregamento dos itens conforme discriminação da nota, por tipo de produto e lote. No ato do recebimento os itens serão conferidos previamente a assinatura da nota.
- 6.7.4 Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros, até sua instalação.
- 6.7.5 Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou a fabricação do item esteja descontinuada, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado, devendo previamente obter a homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais.
- 6.7.6 Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.
- 6.7.7 Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.
- 6.7.8 Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.
- 6.8 Obrigações da Contratante específicas do objeto:
- 6.8.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;
- 6.8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado em conformidade dos bens recebidos com as especificações citadas a fins de aceitação e recebimento;
- 6.8.3 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entrega;
- 6.8.4 Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer falha e/ou irregularidade encontrada no fornecimento dos itens elencados no presente processo, determinando o que for necessário à sua regularização;
- 6.8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.
- 6.9 Das sanções:
- 6.9.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;
- 7.2 Os itens serão recebidos:
- 7.2.1 Provisoriamente:
- a) A fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.
- b) Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.2.2 - Definitivamente:

- a) Após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.
- b) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).
- c) A Contratante rejeitará, em parte ou todo, o bem em desacordo com a solicitação;
- d) A retirada do item em caso de não aceitação do produto, e a reposição do mesmo, deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de solicitação pela Contratante, sendo que o transporte e outras despesas serão por conta da Contratada.
- e) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2.2, "a" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputarse-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- f) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos

resultantes da incorreta execução da futura contratação;

- 7.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.4 O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.
- 7.5 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.
- 7.6 O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do item 4.8 deste Termo de Referência.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- 8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.
- 8.2 Forma de fornecimento:
- 8.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado.
- 8.3 Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- 8.3.1 Qualificação Econômico-Financeira:
- 8.3.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- a.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor total estimado da contratação.
- 8.3.2 Qualificação Técnica:
- a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.
- b) Os itens não são regulados pela Anvisa, não havendo justificativa técnica para a exigência de Alvará Sanitário, autorização de funcionamento expedido pela Anvisa.
- 8.4 Da participação de consórcio:
- 8.4.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 135.267,00 (Cento e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais) conforme Orçamentos Planilhados que instrui o presente processo de contratação.
- 9.2 Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I, II, III, IV e V do $\S 1^{\circ}$, do art. 23 da Lei de Licitações n° 14.133/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;
- 10.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo.
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa n° 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal n^{o} 56.185/2023.

- 11.1.1 O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta
- de serviços disponível no seguinte link: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/
- 11.2 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.
- 11.2.1 É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 0025107631/2025 - SES.UAD.CAME

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

A presente aquisição tem como objetivo atender às demandas essenciais dos serviços de saúde prestados pelo município, garantindo a continuidade e a eficiência dos atendimentos realizados pelas equipes de enfermagem. Materiais como receituários médicos e cartões de vacinação são fundamentais para a documentação e registro das ações de saúde, assegurando o cumprimento das normas sanitárias, a rastreabilidade dos procedimentos, e a comunicação eficaz entre pacientes e profissionais de saúde. Além disso, a padronização e a qualidade desses materiais contribuem para a organização dos serviços, facilitam o armazenamento de informações e promovem maior segurança para os usuários do sistema de saúde.

Por fim, destaca-se que alguns dos materiais gráficos específicos para a área de saúde são regulados por normas legais e devem obedecer a padrões estabelecidos, a Secretaria da Saúde necessita cumprir a legislação conforme PORTARIA Nº 344, DE 12 DE MAIO DE 1998, para prescrição das medicações controladas e atender aos programas e fluxos já existentes na rede, com demandas informativas, de identificação, certificação, entre outros, que são necessários para o bom andamento do serviço.

Considerando as disposições da Instrução Normativa n^{o} 03/2024 (0023970042), que estabelece um prazo de oito meses antes do vencimento das Atas para a elaboração do Processo de Requisição de Compra, e que, as ATA's iniciam seus encerramentos de vigência em 05/2025 e a possibilidade de prorrogação.

Quanto a possibilidade de prorrogação da ATA, essa opção deve ser considerada em momentos oportunos, levando em conta diversos fatores, como a proximidade do vencimento, possíveis contratempos nos processos licitatórios em andamento e a disponibilidade dos fornecedores. Essa abordagem flexível possibilita uma análise mais precisa das necessidades individuais de cada item, contribuindo para garantir o abastecimento dos serviços essenciais para a saúde pública. Nesse contexto, informamos que os itens e quantitativos registrados no **Pregão Eletrônico nº 166/2023**, foram revistos devido a necessidade de adequação dos serviços. Com essa revisão, identificou-se a necessidade de exclusão de alguns itens e alteração de quantidades, portanto, se faz necessário o início de um novo processo de aquisição.

Dessa forma, torna-se imprescindível que seja iniciado um novo processo de aquisição, garantindo a disponibilidade de insumos elencados neste processo que são essenciais para o atendimento das unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, \S^0 2^0 da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

A contratação está prevista no plano de ações da Secretaria para o ano de 2025, conforme 0023359485.

O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto n.º 64.109/2024 (0023987931), que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024, porém, até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não divulgou o Plano de Contratações Anual do exercício de 2024.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, \S^{0} 2^{0} da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

b) requisitos da contratação;

Para a presente contratação, devem ser atendidos os sequintes requisitos mínimos:

1 - Critérios e práticas de sustentabilidade:

- a) O(s) produto(s) deverá(ão) atender as legislações e normas ambientais aplicáveis.
- b) Quando cabível, a contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada para os produtos devolvidos ou recusados pela Contratante. Edital 26210758 SEI 25.0.122111-1 / pg. 31

2 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho:

- a) Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:
- b) As especificações técnicas para os itens conforme previstos no item no presente estudo;
- c) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) conforme registrados no presente estudo;
- d) Cumprir com as obrigações da contratada dispostas no presente estudo.

3 - Condições de garantia, Treinamento e Instalação:

- a) O(s) produto(s) deverão ter garantia legal nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.
- b) Considerando serem itens de consumo não se faz necessária prazo adicional de garantia.
- c) Para essa contratação não é necessário treinamento de equipe nem instalação de equipamentos.

4 - Da validade dos produtos:

Não se aplica.

5 - Do prazo de entrega e forma de entrega:

- a) Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.
- b) Forma de entrega: parcelada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

5.1 Provisoriamente:

- a) A fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.
- b) Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.2 Definitivamente:

- a) Após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.
- b) Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, comprovada a pré-existência de defeito, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade do(s) mesmo(s), a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- c) A Contratante rejeitará, em parte ou todo, o bem em desacordo com a solicitação;
- d) A retirada do item em caso de não aceitação do produto, e a reposição do mesmo, deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de solicitação pela Contratante, sendo que o transporte e outras despesas serão por conta da Contratada.

5.3 Do fornecimento:

- a) A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses.
- b) A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei n° 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- c) Para que ocorra a prorrogação com renovação das quantidades, será necessária o atestado da autoridade competente de que as condições e os preços continuam vantajosos para a Administração.

6 - Local de entrega e horário de entrega:

6.1 Secretaria Municipal da Saúde - CAME/SES

A entrega deverá ser realizada no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) localizado na Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290.

É OBRIGATÓRIO AGENDAMENTO PRÉVIO REALIZADO EXCLUSIVAMENTE através do e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br

Horário de entrega de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, **exceto feriados e pontos facultativos.**

Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidos.

Ao solicitar agendamento deve ser informado no corpo do e-mail o no da ata de registro de preço, N^{ϱ} do empenho, N^{ϱ} dos volumes a serem entregues, secretaria que pertence e anexar a cópia da nota fiscal. No ato da entrega do

fornecedor/transportadora deverá apresentar as vias de nota fiscal de venda, autorização de fornecimento e nota de empenho impressos e anexadas a NF.

Qualquer divergência entre a Ata de licitação e o produto físico deverá ser tratado previamente com a respectiva secretaria, sendo encaminhado eventuais autorizações de forma prévia por e-mail. Caso contrário a carga não será recebida.

Cabe ao fornecedor ou transportadora no ato da entrega, realizar o descarregamento dos itens conforme discriminação da nota, por tipo de produto e lote. No ato do recebimento os itens serão conferidos previamente a assinatura da nota.

7 - Modelo de gestão do contrato:

- a) A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei n. 14.133/2021;
- b) Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.
- c) A comunicação entre a Contratante e Contratada deverá ocorrer de maneira formal, obrigatoriamente por escrito e excepcionalmente por outro meio hábil, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024 (0023987931), que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;
- d) O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;
- e) Caberá à CAF, durante a vigência da ATA/ Contrato a verificação do cumprimento por parte da Contratada em manter todas as condições contratuais quando da assinatura do Termo de Contrato (ou documento equivalente), durante todo o seu período de execução;
- f) Quanto as sanções, estas estarão dispostas no Termo de Referência;

8 - Modelo de execução do objeto:

- a) Prazos e forma de entrega, de acordo com o previsto no presente termo, tópico 5 **Do prazo de entrega e forma de entrega.**
- b) Local e horário de entrega, de acordo com o previsto no presente termo, tópico 6 **Local de entrega e horário de entrega.**
- c) Obrigações das partes, de acordo com o previsto no presente termo, tópicos 11 e 12 Das obrigações.
- 9 Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela) (quando for o caso):

Não se aplica.

9.1 Critérios de Análise dos Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela):

Não se aplica.

9.2 Amostras:

Não se aplica.

9.3 Critérios de Análise das amostras:

Não se aplica.

9.4 Função Técnica:

Não se aplica.

10 - Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde, gestora da Fundo Municipal da Saúde, sendo responsável pela fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto na lei.

11- Das obrigações da Contratada específicas do objeto:

- a) Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo no mínimo constar nº empenho, nº contrato/autorização de fornecimento, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico, Boletim de Ocorrência de Sinistro ou outro equivalente -; solicitação e indicação do novo prazo a ser cumprido. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso se conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo.
- b) As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.
- c) Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações e quantidades do termo de referência, edital, contrato/autorização de fornecimento e nota de empenho, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades, marca e especificações do objeto.

- d) Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros, até sua instalação.
- e) Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou a fabricação do item esteja descontinuada, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado, devendo previamente obter a homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais.
- f) Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.
- g) Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.
- h) Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

12- Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado em conformidade dos bens recebidos com as especificações citadas a fins de aceitação e recebimento;
- c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entrega;
- d) Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer falha e/ou irregularidade encontrada no fornecimento dos itens elencados no presente processo, determinando o que for necessário à sua regularização;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

13 - Condições Gerais (se houver):

- a) Os itens não são regulados pela Anvisa, não havendo justificativa técnica para a exigência de Alvará Sanitário, autorização de funcionamento expedido pela Anvisa.
- b) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

14 - Critério de medição e pagamento

- a) O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do material que estiver de acordo com as especificações técnicas. A NF será certificada e encaminhada para o fluxo interno de programação de pagamento.
- b) Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

15 - Formas e critérios de seleção do fornecedor.

Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, conforme o caso, observada a margem de preferência legais, desde que os itens ofertados atendam as especificações técnicas do Termo de Referência.

16. - Participação de consórcios.

Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

- 4.1 Para a presente contratação, a estimativa das quantidades foi obtida considerando-se que o atendimento na rede é baseado na demanda livre e não é possível prever quantos pacientes poderão ser acometidos por alguma doença que necessite de atendimento e prescrição de receitas, quantas autuações serão realizadas pela Vigilância Sanitária, desta forma, não sendo possível a previsão exata de atendimento, os quantitativos registrados são uma média do atual consumo, com esforço em garantir material para os atendimentos, sem prejuízo aos pacientes e aos profissionais de saúde, o cálculo foi baseado na quantidade registrada no último processo, no total solicitado verso o atendido ajustado para a previsão da atual necessidade.
- 4.2 -Para o levantamento das quantidades foram analisados os documentos das contratações vigentes, com base na análise do histórico de consumo médio, conforme documentado no registros SEI 0023359503. levando em consideração também os registros de falta, os pedidos de compras de anos anteriores, uma margem de segurança e a possibilidade de situações adversas não planejadas, como epidemias e outros eventos similares, além das restrições orçamentárias que impactam na disponibilidade de recursos para a assistência, priorizando materiais essenciais. Além, da Reunião para adequação do formato de aquisição conforme Processo 24.0.107235-1, Assim, foi estimado que as quantidades registradas não excedam o necessário, ao mesmo tempo em que se busca aproveitar os potenciais benefícios da economia de escala para o presente fornecimento.

4.5 - A quantidade estimada está demonstrada na tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Denominação	Unidade medida	Quantidade
1	30904	ADESIVO INTERDITADO	TIPO DE PAPEL: VINIL ADESIVO LEITOSO FUNDO BRANCO, TAMANHO: 170 X 760 MM, , SENDO 2 MODELOS DIFERENTES, TIRAGEM MINIMA: 100 PEÇAS. LAYOUT CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	PEÇAS	200
2	30906	CADERNETA DE VACINAÇÃO INFANTIL	TIPO DE PAPEL: SULFITE BRANCO, GRAMATURA: 180 GR M², TAMANHO: 130 X 210 MM, DOBRAS: 01, TIRAGEM MINIMA: 10.000 PEÇAS. LAYOUT CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	PEÇAS	10.000
3	30907	CAPA DE PROCESSO	TIPO DE PAPEL: SULFITE BRANCO, GRAMATURA: 180 GR M², TAMANHO: 330 X 480 MM, VINCOS: 01, DOBRA: 01, TIRAGEM MINIMA: 2.000 PEÇAS. LAYOUT CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	PEÇAS	2.000
4	30908	CARTÃO CONTROLE DA PRESSÃO ARTERIAL E GLICEMIA	TIPO DE PAPEL: SULFITE BRANCO, GRAMATURA: 180 GR M², TAMANHO: 210 X 297 MM, VINCO: 02, DOBRA: 01, TIRAGEM MINIMA: 1000 PEÇAS. LAYOUT CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	PEÇAS	50.000
5	30927	CARTÃO DE GESTANTE	TIPO CADERNETA; FORMATO A5 (15 X 21CM); PAPEL COCHE GRAMATURA 250 GR M2 PARA CAPA E CONTRACAPA (PÁGINAS 1, 2, 15 E 16); DEMAIS PÁGINAS CONFECCIONADAS EM FOLHA OFF SET GRAMATURA 150 GR M2; TIRAGEM MINIMA: 1000 PEÇAS. LAYOUT CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	PEÇAS	20.000
6	30909	CARTÃO DE VACINA ADULTO	TIPO DE PAPEL: SULFITE BRANCO, GRAMATURA: 180 GR M², TAMANHO: 80 X 290 MM, DOBRA: 02, TIRAGEM MINIMA: 10.000 PEÇAS. LAYOUT CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	PEÇAS	100.000
7	30910	CARTÃO PARA VACINA ESPECIAIS	TIPO DE PAPEL: VERDE CLARO, GRAMATURA: 180 GR M², TAMANHO: 280 X 75 MM, DOBRA: 03, TIRAGEM MINIMA: 2.000 PEÇAS. LAYOUT CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	PEÇAS	2.000
8	30925	CERTIFICADO PEQUENO PRÍNCIPE MASC/FEM	TIPO DE PAPEL: COUCHE FOSCO BRANCO, GRAMATURA 200 GR M², TAMANHO 210 X 297 MM, TIRAGEM MÍNIMA 1.000 PEÇAS. LAYOUT CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	PEÇAS	5.000
9	30916	ENVELOPE PRONTUARIO COM TIMBRE (310 X 220 MM)	TIPO DE PAPEL: OFICIO BRANCO, GRAMATURA: 200 GR M², TAMANHO: 310 X 220 MM, ABERTURA TOTAL SUPERIOR MODELO ENVELOPE, TIRAGEM MINIMA: 5.000 PEÇAS. LAYOUT CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	PEÇAS	10.000
10	30917	ENVELOPE PRONTUARIO AZUL TURQUESA TIPO SACO, COM FACA ESPECIAL	TIPO DE PAPEL TRIPLEX 250 GR/M², TAM: 390 X 470 MM, ABA: 5 CM, COR AZUL TURQUESA, TIRAGEM MINIMA 1000 PEÇAS, LETRAS BRANCAS VAZADAS COM CORTE E COLA. LAYOUT CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	UNIDADE	1.000
11	30919	FICHA DE VISITA	TIPO DE PAPEL: SULFITE BRANCO, TAMANHO: 110 X 150 MM, GRAMATURA: 180 GR/M², TIRAGEM MINIMA 5.000 PEÇAS. LAYOUT CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	UNIDADE	150.000
12	30922	PASTA DE PRONTUÁRIO DE FARMÁCIA	TIPO DE PAPEL: AMARELO TRIPLEX 250 GR/M² (PLASTIFICADA), TAM: 240 X 330 MM FECHADA, ABA INTERNA: 240 X 150 MM, COM CORTE E DOBRA, TIRAGEM MINIMA 1.000 PEÇAS. LAYOUT CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	PEÇAS	1.000
13	30923	RECEITA ESPECIAL	TIPO PAPEL: SULFITE BRANCO, TAMANHO: 230 X 100 MM, GRAMATURA: 75 GR/M², BLOCO: 1X50, 1 PICOTE, ACABAMENTO COM COLA E CAPA, TIRAGEM ÚNICA, NUMERADO: LAYOUT CONFORME MODELO: 5	BLOCO	150

		RETINOIDE	FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.		
14	30926	RECEITUÁRIO ESPECIAL PARA PSICOTRÓPICO B 2	TIPO DE PAPEL: SUPER BOND AZUL, TAMANHO 100 X 260 MM, GRAMATURA 75 GR M², BLOCO 1 X 50, NUMERADO, MICROSSERRILHA 01, TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS. LAYOUT CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	BLOCO	100
15	33135	PLANO DE PARTO	TIPO CADERNETA; MATERIAL COLORIDO (PREDOMINANTEMENTE ROSA) COM FRENTE E VERSO. TIPO DE PAPEL: SULFITE BRANCO, GRAMATURA: 180 GR/M², TAMANHO: 210 X 297 MM, TIRAGEM MINIMA: 1000 PEÇAS. LAYOUT CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	UNIDADE	4.500

- 4.6 Após solicitação da Contratante, a Contratada deverá confeccionar uma unidade de cada item solicitado e encaminhar para análise e aprovação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização quanto ao atendimento do padrão gráfico, antes da impressão total do quantitativo solicitado para posterior entrega;
- 4.7 Não poderá haver a impressão de logomarca/identificação da empresa contratada no material confeccionado;
- 4.8 A produção deverá estar de acordo com os anexos listados conforme segue:
 - ADESIVO INTERDITADO 0023371745
 - CADERNETA DE VACINAÇÃO INFANTIL 0023371756
 - CAPA DE PROCESSO 0023371769
 - CARTÃO CONTROLE DA PRESSÃO ARTERIAL E GLICEMIA 0023371786
 - CARTÃO DE GESTANTE 0023371809
 - CARTÃO DE VACINA ADULTO 0023371838
 - CARTÃO PARA VACINA ESPECIAIS 0023371858
 - CERTIFICADO PEQUENO PRÍNCIPE MASC/FEM 0023371877
 - ENVELOPE PRONTUARIO COM TIMBRE (310 X 220 MM) 0023371887
 - ENVELOPE PRONTUARIO AZUL TUROUESA TIPO SACO, COM FACA ESPECIAL 0023371904
 - FICHA DE VISITA 0023371917
 - PASTA DE PRONTUÁRIO DE FARMÁCIA 0023371938
 - RECEITA ESPECIAL RETINOIDE 0023371953
 - RECEITUÁRIO ESPECIAL PARA PSICOTRÓPICO B 2 0023371961
 - PLANO DE PARTO 0023371975

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, $\S^{\underline{0}}$ $2^{\underline{0}}$ da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

5.1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Levantamento de mercado para aquisição de materiais gráficos personalizados, como receituários médicos, cartões de vacinação e fichas de atendimento, padronizados conforme modelos oficiais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 - BASE LEGAL

Conforme disposto no art. 6° , inciso XX, e art. 18 da Lei n° 14.133/2021, o planejamento da contratação deve considerar as necessidades específicas do órgão contratante, incluindo a definição de padrões técnicos e operacionais que assegurem a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

5.3- PADRONIZAÇÃO DOS MATERIAIS

Os modelos de materiais gráficos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde foram desenvolvidos com base em critérios técnicos, normativos e legais, de modo a garantir:

- Conformidade com as exigências de órgãos de controle e legislações específicas, como a Portaria n^{o} 344/1998 para receituários médicos de controle especial;
- Atendimento às demandas operacionais das unidades de saúde, respeitando fluxos e processos previamente definidos:
- Identidade visual padronizada, alinhada às políticas públicas de saúde e diretrizes institucionais;
- Garantia de rastreabilidade e organização documental, especialmente em registros relacionados à vacinação e atendimento médico.

Tais especificidades tornam inviável a substituição por modelos genéricos ou alternativos que, embora possam atender parcialmente à demanda, não cumpririam os requisitos normativos, técnicos e operacionais impostos à administração pública.

Edital 26210758

SEI 25.0.122111-1 / pg. 36

5.4 - MODELOS ALTERNATIVOS

Ainda que existam outros modelos disponíveis no mercado, é imperativo destacar que o uso de materiais gráficos padronizados pela Secretaria:

- Atende ao princípio da isonomia e padronização, conforme art. 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, reduzindo inconsistências operacionais;
- Evita o descumprimento de normas legais e regulamentares, sobretudo no que tange à documentação e rastreabilidade dos atendimentos de saúde;
- Garante a continuidade dos processos já implementados, evitando custos adicionais com adaptações ou alterações de sistemas e fluxos internos.

Portanto, materiais gráficos que não atendam às especificações padronizadas pela Secretaria Municipal de Saúde não podem ser considerados equivalentes ou substitutivos, ainda que cumpram funcionalidades similares.

Alternativa	Viabilidade
Locação	inviável, pois se trata de material de consumo
Comodato equipamento com aquisição de insumo	inviável, pois são itens de uso individual pelo usuário e são descartáveis após a utilização
Aquisição/compra	viável, pois são itens de consumo, de uso individual e são descartáveis após a utilização

5.5 - CONCLUSÃO

O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores capacitados para atender à demanda com base nos modelos padronizados. Assim, a contratação deve manter esses padrões, garantindo a conformidade com as normas e a manutenção da eficiência operacional dos serviços de saúde municipais.

Após a análise das possibilidades, considerando as soluções disponíveis no mercado, a solução que atende economicamente e tecnicamente a necessidade da *Aquisição de Materiais Impressos* para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville é a via sistema de Registro de Preço, trazendo economia ao órgão, como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido. viabilizando a organização e direcionamento nos atendimentos prestados ao usuário.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

- 6.1- Os valores estimados para a contratação, estão detalhados no presente processo. Essas estimativas são fundamentadas em um levantamento preliminar, no histórico de contratações anteriores e na demanda esperada. É importante ressaltar que a estimativa de preço fornecida no Estudo Técnico Preliminar (ETP) é apenas uma projeção inicial e que esta fase é meramente preparatória, servindo como base para o processo subsequente.
- 6.1.1 Nesse sentido, para determinar essa estimativa, o almoxarifado precisa obter informações de preço de fontes confiáveis, garantindo assim uma estimativa precisa e clara. Não é mandatório que o orçamento detalhado (documento subsequente ao ETP) contenha os preços ou a fonte das estimativas feitas no ETP. No entanto, o almoxarifado deve identificar a fonte das estimativas utilizadas para assegurar a integridade do processo, evitando qualquer inserção de valores arbitrários ou fictícios.
- 6.1.2- Portanto, compreendemos que essa prática confirma a confiabilidade do estudo e não é necessário nem obrigatório replicar essas informações de forma idêntica no Orçamento Planilhado, que é elaborado por outro departamento em uma fase posterior ao ETP, seguindo as diretrizes de segregação de funções.
- 6.2 De início, estima-se a contratação no valor de R\$ 135.267,00 (Cento e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais), com base nas fontes detalhadas na tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	Fonte de Preço
1	30904	ADESIVO INTERDITADO	PEÇAS	200	R\$ 4,35	R\$ 870,00	20896350
2	30906	CADERNETA DE VACINAÇÃO INFANTIL	PEÇAS	10.000	R\$ 0,10	R\$ 990,00	20896829
3	30907	CAPA DE PROCESSO	PEÇAS	2.000	R\$ 0,42	R\$ 831,60	20896829
4	30908	CARTÃO CONTROLE DA PRESSÃO ARTERIAL E GLICEMIA	PEÇAS	50.000	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00	20896842
5	30927	CARTÃO DE GESTANTE	PEÇAS	20.000	R\$ 0,96	R\$ 19.200,00	20896842
6	30909	CARTÃO DE VACINA Edital 262	PECAS SEI	100.000 25.0.122111-1	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00	20896813

		ADULTO					
7	30910	CARTÃO PARA VACINA ESPECIAIS	PEÇAS	2.000	R\$ 0,14	R\$ 277,20	20896829
8	30925	CERTIFICADO PEQUENO PRÍNCIPE MASC/FEM	PEÇAS	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00	20896813
9	30916	ENVELOPE PRONTUARIO COM TIMBRE (310 X 220 MM)	PEÇAS	10.000	R\$ 0,54	R\$ 5.445,00	20896829
10	30917	ENVELOPE PRONTUARIO AZUL TURQUESA TIPO SACO, COM FACA ESPECIAL	UNIDADE	1.000	R\$ 0,79	R\$ 792,00	20896829
11	30919	FICHA DE VISITA	UNIDADE	150.000	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00	20896842
12	30922	PASTA DE PRONTUÁRIO DE FARMÁCIA	PEÇAS	1.000	R\$ 1,87	R\$ 1.870,00	20896813
13	30923	RECEITA ESPECIAL RETINOIDE	BLOCO	150	R\$ 2,48	R\$ 371,25	20896829
14	30926	RECEITUÁRIO ESPECIAL PARA PSICOTRÓPICO B 2	BLOCO	100	R\$ 1,78	R\$ 178,00	20896842
15	33135	PLANO DE PARTO	UNIDADE	4.500	R\$ 0,15	R\$ 668,25	20896829

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, \S^0 2^0 da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Após análise das soluções de mercado, considerando os elementos dispostos, foram analisados os seguintes pontos:

Manutenção - Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de manutenção;

Assistência técnica - Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de assistência técnica pois itens de consumo, descartáveis após utilização;

De modo geral, a aquisição de itens por meio de processo licitatório gera ganho econômico à Administração Pública. Em se tratando da modalidade pregão eletrônico, esta prevê a ampla divulgação da licitação, proporcionando aos interessados a oportunidade de participarem da disputa. Além disso, acerca dos valores a serem pagos, a ampla concorrência e a disputa de lances promovida no pregão eletrônico visa a obtenção da melhor oferta.

Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços pressupõe que o licitante vencedor assuma o compromisso de manter o preço inalterado por um período pré-estabelecido, de acordo com as condições e quantidade estabelecidas no Edital, e a Administração pode adquirir os itens de forma parcelada de acordo com a sua demanda durante todo o período de vigência das atas de registro de preços.

O sistema de registro de preços tem a vantagem de permitir a Administração adquirir os quantitativos dos itens conforme necessidade, ou seja, a Administração tem condições de equilibrar seus estoques analisando as demandas durante todo o período de vigência das atas de registro de preços, assim como, não compromete o orçamento, pois só há a necessidade de bloqueio orçamentário no momento da solicitação, possibilitando que a Administração avalie também quais são suas prioridades de aquisição de acordo com a disponibilidade orçamentária e demais fatos que possam ocorrer durante o período.

Em se tratando da modalidade de pregão eletrônico, este prevê a ampla divulgação da licitação, proporcionando aos interessados a oportunidade de participarem da disputa. Além disso, acerca dos valores a serem pagos, a ampla concorrência e a disputa de lances promovida no pregão eletrônico visa a obtenção da melhor oferta.

Solução - Demostra-se portanto, que a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido é a <u>Aquisição</u> de Materiais Impressos para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, via sistema de Registro de Preço.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

A possibilidade de parcelamento da aquisição é não apenas viável do ponto de vista técnico e econômico, mas também vantajosa. Tal estratégia não acarreta perda de escala, permitindo um aproveitamento mais eficiente do mercado e contribuindo para a ampliação da competitividade. Ademais, os itens podem ser fracionados sem comprometer sua essência ou prejuízo no uso a que se destinam.

No contexto do presente processo, não se verifica justificativa técnica para agrupar a aquisição. Portanto, é recomendável que a licitação seja realizada por itens, sem a formação de lotes.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, \S^2 2^9 da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Os resultados almejados com a presente contratação vão além da mera economia e do aproveitamento eficiente de recursos humanos, materiais e financeiros. O principal objetivo é o atendimento do interesse público, que muitas vezes transcende essas considerações. A ausência dos insumos pode acarretar impedimentos no atendimento, dificultando a realização de procedimentos. A falta desses itens pode gerar prejuízos técnicos e econômicos para a Administração, aumentando o consumo de outros materiais, sobrecarregando os profissionais de saúde e comprometendo a segurança e saúde da população atendida.

Quanto ao aproveitamento dos recursos envolvidos, foram considerados os seguintes aspectos:

Aproveitamento dos recursos humanos: Garantir que os profissionais das áreas técnicas possam exercer suas funções de forma eficaz é essencial para evitar retrabalhos e múltiplos atendimentos aos pacientes devido à falta de recursos.

Aproveitamento dos recursos materiais: \acute{E} de suma importância garantir que os itens estejam prontamente disponíveis nas unidades finais para realizar os procedimentos aos quais se destinam.

Aproveitamento dos recursos financeiros: A aquisição dos materiais foi analisada de forma a evitar prejuízos à saúde da população e evitar gastos desnecessários decorrentes de problemas técnicos nos atendimentos.

A aquisição de itens por meio de processo licitatório, especialmente na modalidade de pregão eletrônico, oferece benefícios econômicos significativos para a Administração Pública. O pregão eletrônico garante uma ampla divulgação da licitação, permitindo a participação de um grande número de interessados na disputa. Além disso, a competição entre os licitantes durante a fase de lances busca assegurar a obtenção da melhor oferta possível.

A utilização do pregão na modalidade de Registro de Preço apresenta algumas vantagens, especialmente no contexto da administração pública e da gestão de serviços essenciais, como os de saúde, como garantia de fornecimento, redução de custos e previsibilidade orçamentária ao longo do período de vigência.

Nesse cenário, a decisão de adquirir os itens por meio do Pregão Eletrônico via sistema de Registro de Preço se revela benéfica para a Administração em termos de eficiência financeira e gestão de estoque conforme necessidade e mensuração do consumo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, \S^{0} 2^{0} da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Secretaria possuí servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca do produto a serem adquiridos, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.

É fundamental observar, em consonância com o princípio da segregação de funções, que o ordenador da despesa deve garantir que os membros envolvidos na fase preparatória não exerçam simultaneamente funções como membros da comissão de fiscalização. Essa medida visa garantir a imparcialidade e a integridade dos processos de aquisição, reforçando a transparência e a eficácia na gestão dos recursos públicos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, \S° 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

No Pregão Eletrônico n^{o} 166/2024, existem ATA's vigentes, as mesmas iniciam seus vencimentos em 04/2025, porém, os itens foram arrematados por diferentes fornecedores, a não aceitação de todos para a prorrogação das ATA's poderá acarretar na falta dos materiais caso um novo processo não seja realizado em tempo hábil, conforme Instrução Normativa n^{o} 03/2024 (0023970042). Além disso, foi feito novo levantamento das necessidades dos itens, assim como, adequação dos quantitativos, onde ficou demonstrado que alguns itens são de extrema importância, esses, foram separados e estão sendo adquiridos no Processo 24.0.196246-2, no formato de fornecimento continuado.

Sobre a aquisição via consórcio, o CISNORDESTE não realiza aquisição dos itens em questão. Por sua vez, o consórcio CINCATARINA não possui registro dos itens.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, \S° 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Analisados os seguintes pontos:

Consumo de Energia Elevado: Não se aplica

Emissões de Gases Poluentes: Não se aplica 0758 SEI 25.0.122111-1 / pg. 39

Uso de Recursos Naturais Limitados: Não se aplica

Produção de Resíduos: Os resíduos podem ser descartados em sacos de lixo comum, o descarte já segue as regras ambientais vigentes adotadas pela Secretaria da Saúde.

Logística Reversa: Considerando que são para prescrição, identificação e registro, são guias descartáveis, não se faz necessário a logística reversa.

Reciclagem de Bens e Refugos: Não se aplica.

Desta forma, após analise não se vislumbra impacto ambiental de impacto para a contratação.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

- a) identificação de riscos para a presente contratação, pelas análises realizadas e o histórico de contratações, constataram-se os seguintes riscos:
- Risco 1- A possibilidade da licitação restar deserta ou fracassada, que é uma realidade que precisa ser considerada;
- Risco 2- Prejuízos ao erário pela aquisição de itens com valores acima da realidade de mercado que representam uma preocupação significativa no contexto das compras públicas.
- b) análise de riscos os riscos encontrados possuem como consequência:
- Risco 1- Trazer insegurança nos atendimentos, ocasionando potenciais danos à eficácia do serviço prestado e, por conseguinte, prejuízos no atendimento aos pacientes.
- Risco 2- Acarretar insegurança na execução dos procedimentos licitatórios, gerando desequilíbrio para a administração no uso do orçamento público, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e moralidade, conforme preconizado pela Lei de Licitações e demais normativas aplicáveis.

Probabilidade P				
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1		x
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2	x	
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3		
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	5		
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5		

Impacto (I)				
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1		
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2		x
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3		
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4	х	
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5		

Risco 2 - Baixo

Classificação dos Riscos					
Pontuação Risco					
15 a 25	Muito Alto				
8 a 12	Alto				
3 a 6	Médio				
1 e 2	Baixo				
0	Muito Baixo				

- **d) tratamento de riscos** com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de <u>MITIGAR</u> os riscos, para tal, as ações abaixo foram adotadas:
- O Risco 1 A possibilidade de a licitação restar deserta ou fracassada pode ser atribuída a diversas causas, como especificações técnicas que restringem a competitividade no processo, exigências técnicas desnecessárias para a aquisição e solicitação de documentos incompatíveis com a legislação vigente, além de estimativas de preços abaixo do valor de mercado. Para mitigar esse risco, as especificações foram cuidadosamente revisadas para garantir que atendam às necessidades reais desta Administração Municipal, sendo consideradas as mínimas necessárias para o seu funcionamento adequado. Quanto à documentação, foram eliminadas exigências de apresentação de documentos técnicos que não possuem respaldo legal, promovendo assim uma competição mais justa e transparente no processo licitatório.
- **O Risco 2** Em relação ao aspecto financeiro, em situações de licitação deserta ou fracassada (risco 1) e de possíveis prejuízos decorrentes da aquisição de itens com preços acima do valor praticado no mercado (risco 2), é crucial conduzir uma pesquisa de preços futura em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14133/2021. Essa pesquisa deve contemplar não apenas os valores vigentes, mas também considerar a eventual flutuação dos preços dos produtos no mercado. Tal abordagem possibilitará uma análise mais abrangente e precisa dos custos envolvidos, subsidiando decisões mais informadas e contribuindo para a mitigação dos riscos financeiros associados à aquisição dos referidos itens.

Possibilidade de Tratamento de Ris	cos
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	х		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela	x 162107	ĭ58	SEI 25.0.122111-1 / pg. 41

Administração, em curto, médio e longo prazo?		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x	moderado
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x	Possibilidade de ocorrência de licitação deserta/fracassada diante da oscilação de preços no mercado
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x	

Conclusão: Diante da análise realizada, observou-se a necessidade de adquirir materiais específicos para atender aos requisitos operacionais dos setores. A Aquisição de Materiais Impressos para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, visa garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento, promovendo agilidade, organização e rastreabilidade dos processos.

Assim, é recomendada a aquisição desses itens de forma que atendam aos requisitos de qualidade, quantidade e prazo, assegurando que estejam em conformidade com as normas legais e internas da instituição. Esse investimento contribui para a eficiência das operações e o cumprimento das obrigações legais e administrativas, beneficiando diretamente a prestação de serviço á população.

Portanto, com base nas informações levantadas durante o Estudo Técnico Preliminar, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a Aquisição, descrita para a presente contratação, via Pregão Eletrônico na modalidade de Registro de Preço, sendo que essa se mostrou tecnicamente e financeiramente a mais adequada ao interesse público envolvido.

Ressaltamos que a futura aquisição deverá considerar o menor preço de mercado, com vista a garantir o melhor/menor custo à Administração, desde que, o item atenda tecnicamente suas especificações para cumprimento da finalidade para quais se destinam.

ANEXO VIII

Anexo em PDF proveniente do Processo de Requisição de Compras 24.0.196250-0 Layout dos Materiais Impressos

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico $n^{\underline{o}}$ 317/2025.

Item 9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea "k" - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1.00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 "k" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: "k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.", está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal

possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.





Documento assinado eletronicamente por Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a), em 24/07/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória n^{o} 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n^{o} 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n^{o} 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26210758** e o código CRC **70E56021**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.122111-1

26210758v3

INTERDITADO VIGILÂNCIA SANITĀRIA



SAÚDE



VACINAS	CAMPANHAS	DT	OUTROS
DOSE: DATA LABORATÓRIO LOTE C.S VACINADOR			
DOSE: DATA LABORATÓRIO LOTE C.S VACINADOR			
DOSE: DATA LABORATÓRIO LOTE C.S VACINADOR			
DOSE : DATA LABORATÓRIO LOTE C.S VACINADOR			
DOSE : DATA LABORATÓRIO LOTE C.S VACINADOR			

	CADERNETA DE VACINAÇÃO						
NOME							
DATA DE NASCII	MENTO	TELEFONE					
ENDEREÇO							
FILIAÇÃO	PAI						
FILIAÇÃO	MÃE						





VACINAS	BCG	CONTRA HEPATITE B	PENTAVALENTE	CONTRA POLIOMIELITE	CONTRA ROTAVÍRUS
DOSE: DATA LABORATÓRIO LOTE C.S VACINADOR					
DOSE: DATA LABORATÓRIO LOTE C.S VACINADOR	MENINGITE C				
DOSE: DATA LABORATÓRIO LOTE C.S VACINADOR					
DOSE: DATA LABORATÓRIO LOTE C.S VACINADOR					
DOSE: DATA LABORATÓRIO LOTE C.S VACINADOR					

TRÍPLICE BACTERIANA (DPT)	TRÍPLICE VIRAL	TETRAVIRAL VIRAL	FEBRE AMARELA	PNM 10
		VARICELA		
				НЕРАТІТЕ А

AhreecocoCADE Raylo WANGARANA IMPARTS OS ((20623 3/80 8) 6) SES 2/529... U229 6/250 - Op/gp gl.63



Protocolo

Repartição de origem	
Interessado (s)	
interessado (s)	
Endereço	
Rua	Fone
Cidade	
Estado	
Assunto	
Observações	
σωσειναζόεσ	

FATORES QUE PODEM ALTERAR (NA HORA DA MEDIÇÃO) A PRESSÃO ARTERIAL E/OU GLICEMIA:

ESTAR COM A BEXIGA CHEIA USO DE BEBIDA ALCOÓLICA CIGARROS PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA USO DE SAL USO DE AÇÚCAR

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI
ASS 100					
ANLODIPINO					
ATENOLOL					
CAPTOPRIL					
CAVERDILOL					
ENALAPRIL					
DIGOXINA					
ESPIRONOLACTONA					
FUROSEMIDA					
GLICAZIDA					
GLIBENCLAMIDA					
ISOSSORBIDA					
METFORMINA					
METILDOPA					
PROPRANOLOL					
PROPATILNITRATO					
SINVASTATINA					
VERAPAMIL					
INSULINA HUMANA NPH					
INSULINA HUMANA REGULAR					
OUTROS:					

SEUS HÁBITOS DE VIDA PODEM DIMINUIR O RISCO OU EVITAR UMA DOENÇA CARDIOVASCULAR E/OU O DIABETES

PREVENIR É O MELHOR REMÉDIO

JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ



UNIDADE DE SAÚDE:					
CADASTRO OLOSTECH:					
NOME:					
DN:/					
ÁREA:					
MICRO ÁREA:					
ACS:					



SAÚDE



	nsão Arterial (HAS) Risco/LOA:		DATA	PESO	PA	HGT	OBS	ASS	D	ATA	PESO	PA	HGT	OBS	ASS
Diabetes	s Mellitus (DM)														
Tipo:	aminghan														
Score Fra	aminghan														
	cia de Aferição da F														
	Controle da D	M													
DATA	INTERVALO	RESULTADO													
Intervalo de	Consultas/ Aferição (u	sar quadro acima*)													
ACO	– MPANHAMENTO/C	ONSULTAS													
Data e horá: da próxima con	rio Médico ou nsulta enfermeiro?	Nome do profissional													

AMARIANEN OVNIT-RUAL/EUP RIJANSTIÄTS IMPOPENSIONE (2002/2008/05/86) SEISES. 241.22196250-pg. ptg. 6

























Cartão Gestante 2019 montado

sexta-feira, 12 de abril de 2019 09:57:05

+
•

	4
7	P
-	

ANOTAÇÕES:	
	UNIDADE DE SAÚDE:
	CADASTRO:
	NÚMERO CARTÃO SUS:
	ÁREA: ACS:
	MATERNIDADE DE REFERÊNCIA: <u>DARCY VARGAS</u>
	IDENTIFICAÇÃO:
	Nome: (anos)
	DN:/
	Raça: 🗌 Branca 🔲 Preta 🔲 Amarela 🔲 Parda 🔲 Indígena
	ESCOLARIDADE:
	Nenhum Fundamental Médio Superior
	ESTADO CIVIL/ UNIÃO:
	Casada Estável Solteira Outro
	Profisão:
	Fone:
	Endereço:
	Bairro:
	Contato Familiar:
	TELEFONES ÚTEIS:
	Maternidade Darcy Vargas 3461-5700
	SAMU
	UBS - Referência Central de Atendimento a Mulher (Violência contra a Mulher) 180
	Central de Atendimento a Mulinei (Molencia Contra a Mulinei) 100

Anexan/ekkb-C.A.PotiÃO/192E93T4.NtTpt-(9802\$3,26209805) SEISZEI. 25.96252101-jdg/. 9g. 52

Cartão Gestante 2019 montado

sexta-feira, 12 de abril de 2019 09:57:06



-	\rightarrow
	17
_	Γ.
_	



Data	Цока	Profissional
Data	Hora	PIUIISSIUIIdi

ORIENTAÇÕES AS GESTANTES

Trazer este cartão da gestante à toda consulta ou quando internar. **Procurar Servico de Saúde quando:**

- 1- Perder sangue pela vagina.
- 2 Perder água (romper a bolsa d'agua).
- 3 Pararem os movimentos do bebê por 12 horas.
- 4 Ter cólicas (contrações) no baixo ventre a cada 15 minutos, antes da 37ª semana de gestação.
- 5- Inchaço no rosto, braços, mãos e pernas.
- 6-Ter dor de cabeça, tonturas e alterações visuais persistentes.
- 7- Sempre que precisar por motivo de emergência e urgência médica.

Usar medicamentos somente indicados pelo medico ou pela equipe de profissionais das Unidades de Saúde.

O uso de tabaco (fumo), álcool e outras drogas pode gerar anomalias fetais, aumenta o risco de abortamento e parto prematuro.

Voltar a Unidade de Saúde para a consulta do pós parto com enfermeiro (7 a 15 dias) e com médico (30 a 40 dias).

O leite materno é o melhor alimento para seu filho. Amamente até dois anos ou mais.

REGISTRO DE INTECORRÊNCIAS: INTERNAÇÕES, DOENÇAS, ACIDENTES E OUTROS

Data	Intercorrência	Profissional

4

3





REGISTRO DE TRATAMENTO DE SÍFILIS NA GESTANTE

Data do exame://	Controle de cura:	
	Data://	
Exame:	() VDRL Titulação:	<u> </u>
() TR/ Sífilis		
() VDRL Titulação:	Controle de cura:	
() FTaBs	Data://	
() Outro	() VDRL Titulação:	_
() Tratamento da Gestante com sífilis Data de início://	Penicilina Benzatina - 1.200 - Intervalo de 7 dias	
1ª dose - 2.400 - IM - 1.200 em	2ª dose - 2.400 - IM - 1.200 em	3ª dose - 2.400 - IM - 1.200 em
cada nádega	cada nádega	cada nádega
Data:/	Data:/	Data:/
Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:
REGISTRO DE TRATA	MENTO DE SÍFILIS NO PAF	RCEIRO DA GESTANTE
	Controle de cura:	RCEIRO DA GESTANTE
	Controle de cura: Data://	
Data do exame:// Exame:	Controle de cura:	
Data do exame://_ Exame: () TR/ Sífilis	Controle de cura: Data:// () VDRL Titulação:	
Data do exame://_ Exame: () TR/ Sífilis () VDRL Titulação:	Controle de cura: Data:// () VDRL Titulação: Controle de cura:	
Data do exame:// Exame: () TR/ Sífilis () VDRL Titulação: () FTaBs	Controle de cura: Data:// () VDRL Titulação:	_
Data do exame:// Exame: () TR/ Sífilis () VDRL Titulação: () FTaBs () Outro () Tratamento da Gestante com sífilis	Controle de cura: Data:// () VDRL Titulação: Controle de cura: Data:// () VDRL Titulação: Penicilina Benzatina - 1.200 -	_
Data do exame:// Exame: () TR/ Sífilis () VDRL Titulação: () FTaBs () Outro () Tratamento da Gestante com sífilis	Controle de cura: Data://_ () VDRL Titulação: Controle de cura: Data://_ () VDRL Titulação: Penicilina Benzatina	_
Exame: () TR/ Sífilis () VDRL Titulação: () FTaBs () Outro () Tratamento da Gestante com sífilis Data de início:// 1ª dose - 2.400 - IM - 1.200 em	Controle de cura: Data:/_/_ () VDRL Titulação: Controle de cura: Data:/_/_ () VDRL Titulação: Penicilina Benzatina - 1.200 - Intervalo de 7 dias 2ª dose - 2.400 - IM - 1.200 em	3ª dose - 2.400 - IM - 1.200 em
Data do exame://_ Exame: () TR/ Sífilis () VDRL Titulação: () FTaBs () Outro () Tratamento da Gestante com sífilis Data de início:// 1º dose - 2.400 - IM - 1.200 em cada nádega	Controle de cura: Data:// () VDRL Titulação: Controle de cura: Data:// () VDRL Titulação: Penicilina Benzatina - 1.200 - Intervalo de 7 dias 2ª dose - 2.400 - IM - 1.200 em cada nádega	3ª dose - 2.400 - IM - 1.200 em cada nádega
Data do exame://_ Exame: () TR/ Sífilis () VDRL Titulação: () FTaBs () Outro () Tratamento da Gestante com sífilis Data de início:// 1ª dose - 2.400 - IM - 1.200 em	Controle de cura: Data:/_/_ () VDRL Titulação: Controle de cura: Data:/_/_ () VDRL Titulação: Penicilina Benzatina - 1.200 - Intervalo de 7 dias 2ª dose - 2.400 - IM - 1.200 em	3ª dose - 2.400 - IM - 1.200 em
Exame: () TR/ Sífilis () VDRL Titulação:	Controle de cura: Data:/_/_ () VDRL Titulação: Controle de cura: Data:/_/_ () VDRL Titulação: Penicilina Benzatina - 1.200 - Intervalo de 7 dias 2ª dose - 2.400 - IM - 1.200 em cada nádega Data:/ Assinatura:	3ª dose - 2.400 - IM - 1.200 em cada nádega Data://///
Data do exame:/ Exame: () TR/ Sífilis () VDRL Titulação: () FTaBs () Outro () Tratamento da Gestante com sífilis Data de início:// 1ª dose - 2.400 - IM - 1.200 em cada nádega Data://	Controle de cura: Data:// () VDRL Titulação: Controle de cura: Data:// () VDRL Titulação: Penicilina Benzatina	3ª dose - 2.400 - IM - 1.200 em cada nádega Data://///

ANTECEDENTES PESSOAIS:

	NÃO SIM		NÃO SIM
DIABETES		DIABETES GESTACIONAL	
HIPERTENSÃO		Se, sim: insulina	
PRÉ-ECLÂMPSIA		HEMORRAGIA	
ECLÂMPSIA		PÓS-DATISMO	
CARDIOPATIA		ÁLCOOL	
TROMBOEMBOLISMO		CIGARROS	
DOENÇA MENTAL		DROGAS	
TRABALHO DE PARTO PREMATURO		IMC	
INFECÇÃO URINÁRIA		OUTROS - QUAL	
CARDIOPATIA			

ANTECEDENTES

OBSTÉTRICOS: MORTOS 1ª SEM. **ABORTOS** NATIMORTOS MORTOS APÓS 1º SEM. PARTOS VAGINAIS GESTA NASCIDOS VIVOS VIVEM CESÁREAS

ALGUM R.N. COM MENOS 2.500 g SIM NÃO MÊS ANO DATA DO TÉRMINO ÚLTIMA GESTAÇÃO R.N. COM MAIOR PESO

12

Anexane/klb Clary o Ãi CMa Testa i/s Nimpr(2032233(262019)805) SEI 34E 1025962 1502-01/1ptg / 1ptg. 54

Cartão Gestante 2019 montado

sexta-feira, 12 de abril de 2019 09:57:06

ϕ

\oplus

EXAMES PRÉ NATAL DE RISCO HABITUAL

Exames laboratoriais	1° Trimestre DATA://	2° Trimestre DATA://	3° Trimestre DATA://
Tipagem sanguínea e fator Rh			
Coombs indireto(1) (se for Rh negativo)			
Hemograma	Ht Hb	Ht Hb	Ht Hb
Glicemia de jejum			
TTOG 75gr (Curva glicêmica)		Jejum - 1hs - 2 hs -	
Toxoplasmose(1) (Repetir no 2° e 3° trimestre se susceptível)	IgM IgG	IgM	IgM IgG
VDRL(1) (Se história prévia Sífilis ouTR reagente)			
Urinálise			
Urocultura/antibiograma (1º e 3ºtrimestre)			
Eletroforese de HB			
Outros (1)			
Teste Rápido (2)	Data://	Data://_	Data://_
Sífilis			
HIV			
Hepatite B			
Hepatite C			

	SUPLEMENTAÇÃO									
	1º Trimestre	2º Trimestre	3° Trimestre							
Sulfato Ferroso										
Ácido Fólico										

PAPANICOLAU							
Norn	nal						
Sim	☐ Não						

MAMAS							
Exame Clínico							
Normal							
Sim Não							

ODONTOLOGIA						
Data Início: _	//					
Data Término: _	//					
Obs:						

* Registrar tratamento na página 12

Ó

1





Ψ
Ψ

 \oplus

__

CONSULTAS

DUM: ___/__ DPP: ___/__ DPP (USG): ____/ __

Risco Gestacional (RG): SIM (S) - NÃO (N)

Data	I.G.	Peso	P.A.	AU	B.C.F.	Apres.	M.F.	R.G.	Queixa/Conduta	Profissional

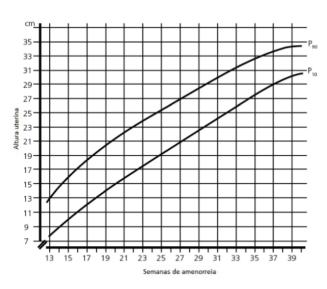
8

9

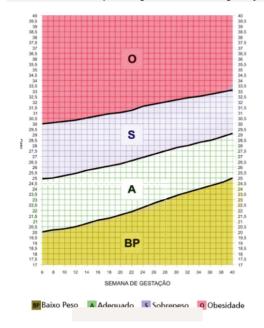


_

Curva Altura Uterina/Idade Gestacional



Índice de massa corporal segunda semana de gestação



USG OBSTÉTRICA

11° à 14°semana Translucencia Nucal :										
Data	I.G.	D.P.P.	Peso Fetal	Líquido amniótico	Outros					
//_		_/_/_								
//_		_/_/_								
//_		_/_/_								
USG Morfológico:										

PRÉ-NATAL DO HOMEM

DAIA://				
VDRL:	•) Reagente	() Não Reagente
*Sífilis TR:		,	() Não Reagente
HIV TR1	() Reagente	() Não Reagente
HIV TR2/Confirmatório	() Reagente	() Não Reagente
Hepatite B - TR	() Reagente	() Não Reagente
Hepatite C - TR	() Reagente	() Não Reagente
Outros				

* Registrar tratamento na página 12

10

_



INFLUENZA (GRIPE)	INFLUENZA (GRIPE)	INFLUENZA (GRIPE)
Vacina:	Vacina:	Vacina:
Data://	Data:/	Data://
Lab.:	Lab.:	Lab.:
Lote:	Lote:	Lote:
U.S.:	U.S.:	U.S.:
Vacinador:	Vacinador:	Vacinador:
Vacina:	Vacina:	Vacina:
Data://	Data://	Data://
Lab.:	Lab.:	Lab.:
Lote:	Lote:	Lote:
U.S.:	U.S.:	U.S.:
Vacinador:	Vacinador:	Vacinador:
Vacina:	Vacina:	Vacina:
Data://	Data://	Data://
Lab.:	Lab.:	Lab.:
Lote:	Lote:	Lote:
U.S.:	U.S.:	U.S.:
Vacinador:	Vacinador:	Vacinador:

OUTRAS VACINAS	OUTRAS VACINAS	OUTRAS VACINAS
Vacina: Data:// Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	Vacina: Data:// Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	Vacina: Data:// Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:
Vacina: Data:// Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	Vacina: Data:// Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	Vacina: Data:// Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:
Vacina: Data://_ Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	Vacina: Data://_ Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	Vacina: Data://_ Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:







CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO

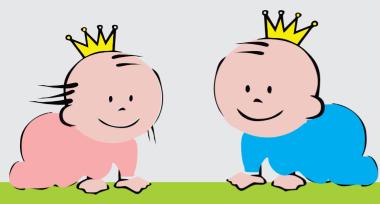
NOME		
NOME MÃE		
CNS	ſ	DATA NASCIMENTO
ENDEREÇO		
CIDADE	UF	TELEFONE

TĚTANO/DIFTERIA (dT)	HEPATITE B	V.T.V		FEBRE AMARELA	OUTRAS VACINAS	OUTRAS VACINAS		INFLUENZA (GRIPE)	INFLUENZA (GRIPE)	INFLUENZA (GRIPE)
Dose: Data://_ Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	Dose: Data:// Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	Dose: Data:// Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:		Dose: Data:/ Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	Dose: Data://_ Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	Dose: Data:// Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:		Dose: Data:// Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	Dose: Data:// Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	Dose: Data:// Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:
Dose: Data:// Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	Dose: Data:// Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	Dose: Data:// Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:		Dose: Data://_ Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	Dose: Data:// Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	Dose: Data:// Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:		Dose: Data:// Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	Dose: Data:// Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	Dose: Data:/ Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:
Dose: Data://_ Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	Dose: Data://_ Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	Dose: Data://_ Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	~	Dose: Data:// Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	Dose: Data://_ Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	Dose: Data:// Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	8 25 0491 /;	Dose: Data://_ Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	Dose: Data://_ Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	Dose: Data:// Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:

INCLUENZA (CDIDE) INCLUENZA (CDIDE) INCLUENZA (CDIDE)

OUTRAS VACINAS	OUTRAS VACINAS	OUTRAS VACINAS	CARIMBO E ASSINATURA DO AVALIADOR RESPONSÁVEL	Prefeitu	ıra de 📗 🔔 💻	LCIIC
Vacina: Data:// Lab.:	Vacina: Data:// Lab.:	Vacina: Data:// Lab.:		Prefeitu Join v		SUS
Lote: U.S.:	Lote: U.S.:	Lote: U.S.:		CARTÃO DE VACINA	ÇÃO PARA VAC	INAS ESPECIAIS
Vacinador:	Vacinador:	Vacinador:		NOME	-	
Vacina: Data:// Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	Vacina: Data:/ Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	Vacina: Data:/ Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	OBSERVAÇÕES:	N° CERTIDÃO DE NASCIMENTO/ F	RG N° ORGÃO EMISSOR	DATA DE NASCIMENTO
	Vacina:	Vacina:		,		
Vacina: Data:// Lab.: Lote:	Data:// Lab.: Lote:	Data:// Lab.: Lote:		BAIRRO	CIDADE	UF
U.S.: Vacinador:	U.S.: Vacinador:	U.S.: Vacinador:	RTÃQoV/AVC#NeAi&SPEQHAS(60(28270858) SEI 25.0.1	TELEFONE / CELULAR 198250-0 / pg. 60	UNIDADE DE	SAÚDE

TÉTANO/DIFTERIA (dT)	HEPATITE B	FEBRE AMARELA		CONTA GRIPE	CONTA GRIPE	CONTA GRIPE		CONTA GRIPE	OUTRAS VACINAS	OUTRAS VACINAS
Vacina: Data:// Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	Vacina: Data:/ Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	Vacina: Data:// Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:		Lab.: Lote:	Vacina: Data:// Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	Vacina: Data:// Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:		Vacina: Data:// Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	Vacina: Data:// Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	Vacina: Data:// Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:
Vacina: Data:// Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	Vacina: Data:// Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	Vacina: Data://_ Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:		Lab.: Lote:	Vacina: Data:// Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	Vacina: Data:// Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:		Vacina: Data:// Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	Vacina: Data:// Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	Vacina: Data://_ Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:
Vacina: Data:// Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	Vacina: Data:// Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	Vacina: Data://_ Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	RT <i>Î</i>	Vacina: Data://_ Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	Vacina: Data:// Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	Vacina: Data://_ Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	250	Vacina: Data:// Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	Vacina: Data:// Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:	Vacina: Data:// Lab.: Lote: U.S.: Vacinador:



PROGRAMA PEQUENO PRINCIPE

10 PASSOS PARA A PROMOÇÃO E PROTEÇÃO À SAÚDE DOS MENINOS E MENINAS DE 0 A 10 ANOS.

Eu me chamo							
sou cidadão (ã) do município de Joinville, nascido (a) àshoras do dia de, na maternidade							
Sou filho (a) de _		e					
Meu peso	Minha altura	Número de declaração de nascimento	Cartório				



Secretaria da Saúde

Rua Dr. João Colin, 2719 - Santo Antônio - 89218-035 - Joinville - SC Fone: (47) 3481-5100 - www.joinville.sc.gov.br



Secretaria da Saúde

Rua Dr. João Colin, 2719 - Santo Antônio - 89218-035 - Joinville - SC Fone: (47) 3481-5100 - www.joinville.sc.gov.br





Programa de Controle de Febre Amarela e Dengue

FICHA DE VISITA

ESTADO: SANTA CATARINA	MUNICÍPIO: JOINVILLE	CAT.	QUART.	N° IMÓVEL
DISTRITO: 42	LOCAL:			

DATA	HORA	ATIV.	MATR.	NOME	DATA	HORA	ATIV.	MATR.	NOME

OBSERVAÇÕES:



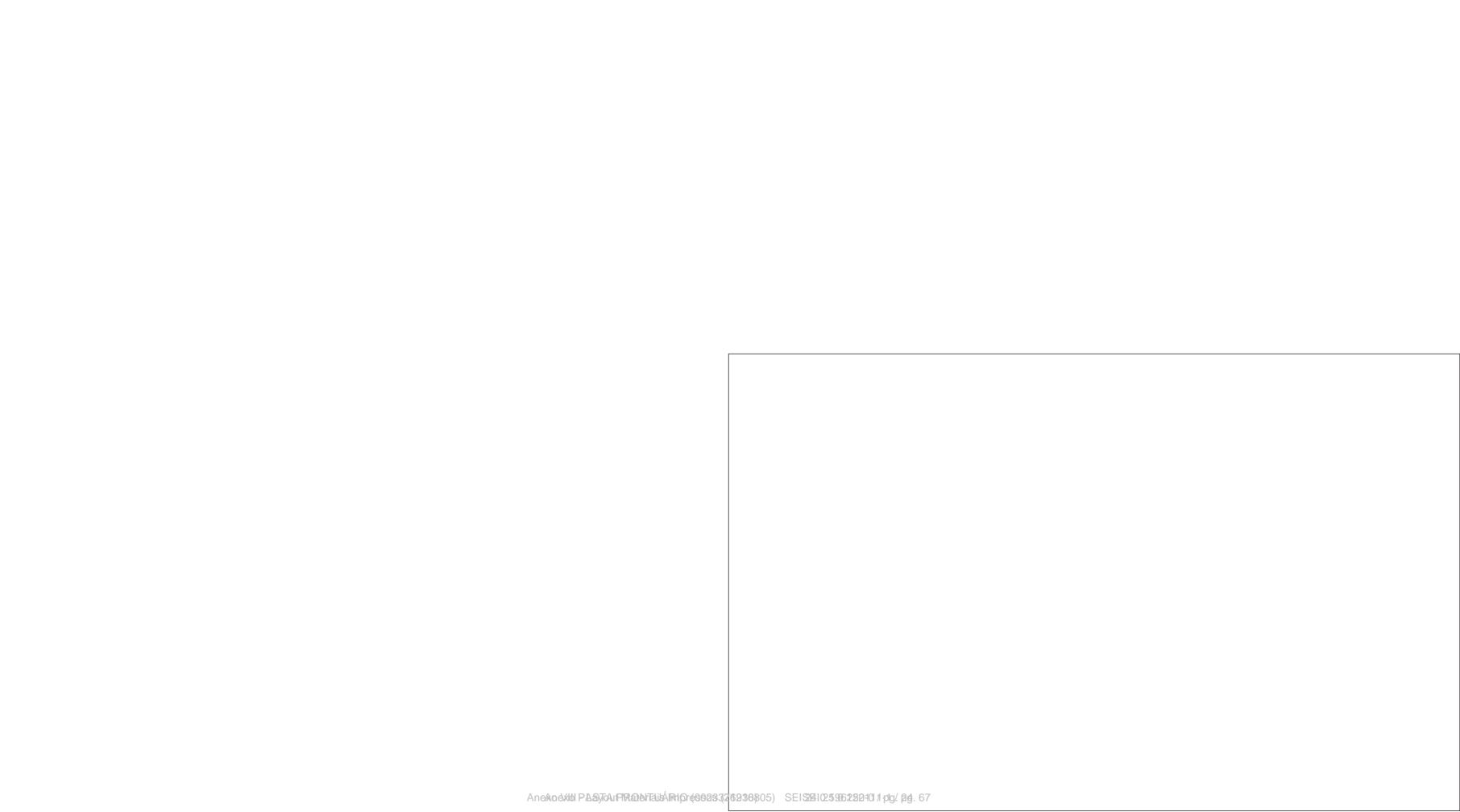


FARMÁCIA

N° do SICLOM:	Município de Origem: Data	Gestante: Sim Não CD4 I	Nome:
N° do Cartão do SUS:	Data de Nascimento:	CD4 Inicial: / /	Dat
Data/Óbito:	ADT: Sim	CD4 Inicial:	Data Inicial de Tratamento:
	Não		







NOTIFICAÇÃO DE RECEITA ESPECIAL RETINÓIDES SISTÊMICOS

- IIF -	NIÍN	MFRO					
SC	NÚN 24.	.22.137					
	4.	1.					
PACIENTE							
MEDICAMENTO							

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA ESPECIAL RETINÓIDES SISTÊMICOS





PACIENTE

PRESCRIÇÃO INICIAL [

IDADE

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Rua Dr. João Colin, 2719 Santo Antônio - 89218-035 Prefeitura de Joinville Fone: (47) 3481-5100 www.joinville.sc.gov.br SAÚDE

SEX0

SUBSEQUENTE



do feto.

e no sistema nervoso

ACITRETINA	
POSOLOGIA	

NOME

ASSINATUR.	A E CARIMBO	D0	EMITE	NTI

EMITENTE

ENDERECO.

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
ı	de	de			

NOME

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

NOME		
ENDEREÇO		
TELEFONE		

ÓRGÃO FMISSOR

RG N°_ 1 P. J. A. C. Para identificação da grafica de Mans IIIID presses 3 2 625 3 805) SETS É 1025 96 2 90-10 / 100 /

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA		IDENTIFICA	ÇÃO DO EMITENTE	Medicamento ou Sub	stância
SC 24.1 .23.137 B2 Data://	SC 24.1 .2	3.137 B2	Prefeitura de Joinville	Rua Dr. João Colin, 2719 Santo Antônio - 89218-035 Fone: (47) 3481-5100 www.joinville.sc.gov.br	Quantidade e Forma Farm	nacêutica
Paciente	dede	Paciente: _			Dose por Unidade Poso	ológica
		Endereço:			Posologia	
	Assinatura e carimbo do Emiten	te				
	IDENTIFICA	ÇÃO DO COMPRADOR		IDENTIFICAÇ <i>i</i>	ÃO DO FORNECEDOR	
Medicamento	Nome:					
Medicarrierto	Endereço:					
	Telefone:					
	RG nº	Órgão Emissor:		NOME	DATA://_	
	Espaço para identificação de grafica de destre	B 215(00238351961 2621	0 835)24.0.	15362250.00.12321.1216-1 / pg. 69		

Agradeço a todos da equipe envolvida por compreenderem e participarem desse momento tão especial e único na minha vida e da minha família.

Este modelo de Plano de Parto é aplicável em condições dentro da normalidade no Trabalho de Parto, Parto e Pós Parto.

> Acompanhante Gestante

Joinville, ____ de ____ de ____

"Para mudar o mundo, primeiro é preciso mudar a forma de nascer"

(Michel Odent)

algumas posições para o parto



De cócoras



Semi-sentada



Lateral



Na banqueta



Maternidade Darcy Vargas Preceptora: Rosimeire Pereira Bressan

Modelo de Plano de parto desenvolvido por: Adrielle Trindade Muniz de Oliveira Bruna Paola de Lima Bridi Gabriela Regina Vilvert Josihelle Gumboski Katiane Sá de Souza Melody Cristina Mansani Carraro Trombelli Residentes em Saúde Materno Infantil 2022



Nome:	Idade:
Endereço:	
Telefone:	
	e:
Nome do bebê:	



















Estamos cientes de que o parto pode ter diferentes desfechos. Abaixo listamos nossas preferências em relação ao nascimento do nosso filho. Sempre que os planos não puderem ser seguidos, gostaríamos de ser previamente avisados e consultados a respeito das alternativas.

Durante o trabalho de parto

Presença de meu acompanhante e ou doula;

Não desejo realizar tricotomia (raspagem dos pelos pubianos) e enema (lavagem intestinal);

Utilização de ocitocina apenas se necessário e com meu consentimento;

Banho terapêutico e outros métodos não farmacológicos para o alívio da dor (bola, cavalinho, massagem...);

Liberdade para caminhar e escolher a posição que quero ficar; Utilização de analgesia de parto com meu consentimento e orientação da equipe;

Não desejo rompimento artificial de bolsa amniótica.

Durante o parto

- Prefiro escolher a posição que eu me sentir mais confortável, e aceito orientações;
- Gostaria de um ambiente calmo nesta hora e o número mínimo de pessoas ao meu redor;
- Peço que não empurrem a minha barriga para baixo;
- Não desejo puxo dirigido;
- Não desejo episiotomia (corte no períneo);
- Quero que a iluminação seja reduzida e que a temperatura esteja adequada para o bebê na hora do nascimento;
- Desejo que o cordão umbilical seja clampeado entre 1 e 3 minutos ou quando parar de pulsar após o nascimento;
- Desejo que seja perguntado ao meu acompanhante se ele gostaria de cortar o cordão umbilical;
- Desejo ter o meu bebê colocado de imediato no meu colo; Desejo que a amamentação na 1º hora de vida seja estimulada; Desejo silêncio.

após o parto

Aguardar a expulsão espontânea da placenta, evitando manobras, tração ou massagens;

Gostaria de carimbo de placenta;

Desejo auxílio para registro fotográfico;

Quero ter o meu bebê o tempo todo comigo no pós parto para a vinculação;

Não dar o banho imediatamente após o nascimento, esperar no mínimo ó horas;

Gostaria de dar o banho no meu bebê e fazer as trocas, com orientações;

Gostaria de orientação sobre amamentação;

Desejo a permanência do meu acompanhante durante todo o processo;

Caso seja cesariana

Apenas se for necessário;

Gostaria da presença do meu acompanhante e ou doula; Ser informada de cada procedimento associado à cesárea e aos cuidados com o bebê;

Tricotomia se necessário;

Na hora do nascimento, gostaria que o campo fosse abaixado para que eu possa vê-lo nascer;

Sem o uso de sedativos pós-operatórios;

Desejo contato pele a pele.

4		•••••		
A	•••••		•••••	
/day				